CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO DE RESÍDUOS

MODO DE CONTRATAÇÃO 1 CONTRATO: LOEP/LTA/LRR

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

SUMÁRIO

OBJETIVO

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Documentos de referência

2.2. Documentos complementares

3. DEFINIÇÕES

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

5.1. Planejar

5.2. Desenvolver

5.3. Controlar

5.4. Agir

6. ADENDOS

Adendo 1 – Condições Específicas de SMS para Logística do E&P - Serviços Logística no E&P

Adendo 2 – Regras de Ouro

Adendo 3 – Princípios de Fatores Humanos

Adendo 4 – Qualificação para movimentação de cargas onshore

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para os **Serviços de Gestão de Resíduos (Gestão no Tratamento e Disposição Final de Resíduos, Gestão de Análises, Tratamento Emergencial de NORM, Brigada de Emergências para o DIRRC, Transporte e Movimentação de Resíduos, Gestão de Áreas de Resíduos e Rejeitos, Disponibilização de Recursos),** com escopo classificado na categoria II, sob a responsabilidade da LOEP/LTA e auxiliar as contratadas na construção de um ambiente de colaboração e corresponsabilidade, favorecendo o cuidado com as pessoas, promovendo o necessário aprendizado, melhoria contínua e inovação, ajudando a aumentar a resiliência organizacional alinhada aos princípios de Fatores Humanos da Petrobras.

Este documento estabelece os deveres e as responsabilidades da Contratada e as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS) que devem ser cumpridos, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

Este documento também estabelece os deveres e as responsabilidades da Contratada e as orientações e procedimentos que devem ser cumpridos sempre que executados nas instalações da Unidade da Petrobras.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Contratada deve repassar e exigir o atendimento pela subcontratada e/ou cessionária de todas as exigências de SMS deste anexo, pertinentes as atividades que a subcontratada e/ou cessionária execute.

A gerência LOEP/LTA, através de seus prepostos, deve prestar assessoria à fiscalização do contrato, como forma de garantir o cumprimento das obrigações da Contratadas referentes à Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1 Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. PP-1PBR-00230 – Gerir requisitos de SMS em contratos

2.1.4. Regras de Ouro (Adendo 2).

2.1.5. Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 3)

2.2 Documentos complementares

2.2.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.

2.2.2. Instrução Normativa nº 01, de 11/04/94, do Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho (DNSST).

2.2.3. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.2.6. Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.2.7. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.8. ABNT NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS) classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos.

2.2.9. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

2.2.10. ABNT NBR 12176 - Cilindros para gases - Identificação do conteúdo.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.11. ABNT NBR 16577 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

2.2.12. ISO 45001:2018 – Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional.

2.2.13. ISO 45003 – Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work.

2.2.14. ISO 14001 – Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.

2.2.15. ISO 39001 – Sistema de gestão da segurança viária (SV) – Requisitos com orientações para uso

2.2.16. Report 423 IOGP – HSE management – guidelines for working together in a contract environment.

2.2.17. Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.

2.2.18. Relatório IOGP 621 – Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português) **2.2.19**. PE-1PBR-00208 – Manual de Segurança (MS)

2.2.20. PP-1PBR-00438 – Gerir Higiene Ocupacional

2.2.21. PP-1PBR-00683 – Gerir Ergonomia

2.2.22. PE-1PBR-00191– Avaliação e Gerenciamento dos Riscos Ergonômicos

2.2.23. PE-1PBR-00213 - MS - Trabalhos em eletricidade.

2.2.24. PE-1PBR-00218 - MS - Trabalhos em altura.

2.2.25. PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de cargas.

2.2.26. PE-2LEP-00043 - Movimentar cargas.

2.2.27. PP-2LEP-00011 - MS - transportar cargas terrestres.

2.2.28. PE-2LEP-00170 - Preparar cargas.

2.2.29. PE-2LEP-00104 - Separar material.

2.2.30. PE-1PBR-00232 - MS - Trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição.

2.2.31. PE-2LEP-00205 - PGRS - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

2.2.32. PE-1PBR-00227 – MS - Trabalhos com produtos perigosos.

2.2.33. PE-1PBR-00231 – MS - Trabalhos com produtos perigosos - Uso de fontes de radiação ionizante.

2.2.34. PE-1PBR-00235 - MS – Hidrojateamento.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

2.2.35. PE-1PBR-00217 - MS - Trabalhos em áreas com presença de H_2S.

2.2.36. PE-1PBR-00214 - MS - Trabalhos em espaço confinado.

2.2.37. PE-1PBR-00244 – MS - Identificação e gerenciamento de NORM.

2.2.38. PE-2LEP- 00138– Operação de Resíduos e Rejeitos NORM na LOEP/LTA/LRR/OPRES.

2.2.39. PE-2LEP- 00068 – Plano de Radioproteção da LOEP/LTA/LRR.

2.2.40. PE-2E&P-01047: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Bacia de Campos - PGRS.

2.2.41. PP-1PBR- 00150 – Gerir Anomalias de SMS.

2.2.42. PE-1PBR- 00494 – Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.

2.2.43. PE-2LEP-00094 - Gerir equipamento de proteção individual.

2.2.44. PE-1PBR-00927 – Verificação de Conformidade com Procedimentos – VCP.

2.2.45. PE-1PBR-00210 - MS - Permissão para trabalho.

2.2.46. PE-1PBR-00211 - MS - Trabalhos e operações simultâneas.

2.2.47. PE-1PBR-00212 - MS - Preparação e liberação de equipamentos para intervenção.

2.2.48. PP-1PBR-00732 – Diretrizes gerais para o gerenciamento de riscos ocupacionais na Petrobras.

2.2.49. PE-2E&P-00313 – Executar o Programa de Excelência nas Operações Terrestres – PEOTER.

2.2.50. Decreto-Lei No. 247 de 21/07/1975 Dispõe sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico.

2.2.51. Decreto No. 42, 17/12//2018 Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 1975, Dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.52. Nota Técnica 2-11:2019 - Brigadas de incêndio.

2.2.53. N-2782 - Técnicas Aplicáveis à Análise de Riscos Industriais.

2.2.54. N-2644 – Plano de Resposta a Emergências.

2.2.55. N-2869 - Segurança em movimentação de carga.

2.2.56. N-2170 - Inspeção em serviço de acessórios de movimentação de carga.

2.2.57. N-1965 - Movimentação de cargas (inspeção, manutenção e operação de equipamentos terrestres).

2.2.58. N-2910 - Segurança nos Trabalhos em Altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2.2.59. N-2162 - Permissão para Trabalho.

2.2.60. EN-388/2016 - Riscos Mecânicos.

2.2.61. PP-1PBR-00560 – Gerir Controle de Acessos

Nota 2: As normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas e normas técnicas) citadas neste anexo têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação da Contratada a verificação da norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais atualizações ou modificações das normas e sua aplicabilidade.

Nota 3: Os padrões e normas internas Petrobras aplicáveis, mediante orientação da LOEP/LTA, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos da Contratada.

3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

AET: Análise Ergonômica do Trabalho

AIS: Autorização para Início de Serviços

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

APR: Análise Preliminar de Riscos.

Área liberada: Local com limites geográficos estabelecidos, onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, exceto as situações exigidas no uso de fontes ionizantes e outros definidos pela unidade.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica **AS**:

Autorização de Serviço.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CA: Certificado de Aprovação

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CID 10: Classificação Internacional de Doenças.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DDSMS: Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas. **Desvio crítico**: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPL: Nível de Proteção do Equipamento.

Ergonomia: Disciplina científica que trata da compreensão das interações entre os seres humanos e outros elementos de um sistema, e também a profissão que aplica teorias, princípios, dados e métodos a projetos que visam otimizar o bem-estar humano e a performance global dos sistemas.

Fatores Humanos (FH): Todos os fatores que influenciam o desempenho do ser humano nas suas atividades de trabalho. Tais fatores atuam em conjunto e podem ser tecnológicos, ambientais, organizacionais e individuais, dentre outros.

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva **FDS:**

Ficha com Dados de Segurança.

Habilidades Não Técnicas (HNT): Habilidades cognitivas, sociais e pessoais que complementam as habilidades técnicas e que contribuem para execução das tarefas de forma segura e eficiente

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP - Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

Participação ativa: Estar presente na gestão, no âmbito do contrato, de todas as ações estabelecidas, garantindo o controle estratégico e o efetivo acompanhamento das atividades.

PBA: Plano Básico Ambiental

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PEOTER: Programa de Excelência nas Operações Terrestres

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gerenciamento de Risco.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

PT: Permissão para Trabalho.

REM: Resumo Estatístico Mensal.

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da contratada.

Riscos Ambientais: São os agentes físicos, químicos ou biológicos que podem existir nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SESMT: Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.

SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços.

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SRTE: Superintendência Regional de Trabalho e Emprego.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo.

VCP: Verificação de Conformidade de Procedimento

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Deve participar da reunião preposto de maior nível hierárquico da contratada e das subcontratadas (ou seus representantes formalmente designados), assim como os profissionais responsáveis pelo SMS destas empresas devem participar da reunião de abertura, com pauta mínima conforme abaixo:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Política e as diretrizes de SMS da Petrobras;
- Regras de Ouro;
- Compromisso com a vida;
- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras;
- Fundamentos de Segurança de Processo da Petrobras;
- Procedimento de comunicação de emergências e anomalias;
- Riscos ocupacionais sob a gestão da Petrobras e que possam impactar nas atividades das contratadas, a fim de subsidiar a elaboração de programas legais associados;
- Canais de comunicação de SMS, tais como, DSMS, sugestões e reclamações, auditorias e ouvidorias;
- Lições aprendidas em contratos anteriores sobre qualidade de serviços e aspectos de SMS;
- Novas tecnologias que devem ser adotadas pela Contratada para redução dos riscos e para promoção de capacitação.
- Exigências de SMS aplicáveis ao escopo do contrato e relacionadas no anexo de SMS, ressaltando a importância do seu cumprimento;
- Indicadores de desempenho de SMS do contrato, bem como o monitoramento das suas respectivas metas de SMS;
- Avaliação de desempenho de SMS;
- Compromisso mútuo com o desempenho em SMS;
- Definição de prazos para auditoria inicial e entrega de autoavaliações, programas e planos de SMS e periodicidade de reuniões, inspeções e auditorias relacionadas a SMS.

Em adição, a LOEP/LTA exigirá da Contratada, a apresentação de documentos com prazo determinado para cada um, dentre eles:

- Criação e implementação de uma sistemática que garanta a participação ativa da Liderança, incluindo o conceito de responsabilidade de linha;
- Informações de que no caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender às exigências de SMS pertinentes ao seu escopo, quando aplicável;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Ação em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS;
- Monitoramento dos indicadores de SMS e definição da forma de apuração;
- Definição e cumprimento da periodicidade das reuniões de SMS;
- Apresentação dos comprovantes de inscrição e registro nos órgãos competentes, incluindo a obtenção da ART, além de: registro do CREA ou outro órgão de classe, registro do SESMT, comunicação prévia de início dos serviços ao SRTE local e outros;
- Apresentação da Matriz de Atribuições e Responsabilidades, incluindo subcontratações (documental);
- Realização de verificações, inspeções e auditorias de SMS em periodicidade e procedimento definidos;
- Apresentação de uma sistemática que garanta a implementação da Disciplina Operacional e Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da Contratada, considerando as Regras de Ouro da Petrobras (documental);
- Cumprimento e apresentação das licenças obrigatórias e/ou protocolo de renovação dentro do prazo estabelecido;
- Apresentação dos documentos – PGR, PCMSO, PRE, e outros - e suas atualizações;
- Apresentação de laudo de periculosidade das atividades e operações perigosas exercidas pelos profissionais da Contratada, de acordo com a legislação vigente (CLT, art. 193);
- Apresentação, quando aplicável, de laudo de insalubridade para as atividades e operações insalubres, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da LOEP antes de serem submetidos aos órgãos fiscalizadores oficiais;
- Apresentação de um Programa de treinamento e conscientização da Contratada (matriz de treinamento contemplando os treinamentos legais e contratuais, verificação do aprendizado, necessidade e a rotina de reciclagem) (documental);
- Listagem dos elementos críticos (documental), quando aplicável;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Elaboração de procedimentos operacionais baseado em análise de riscos e procedimentos para análise e tratamento de anomalias (documental);
- Planos de resposta a emergência baseado em estudos de riscos.

A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho (quando aplicável) estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PCMSO, PGR, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional.

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

As condições específicas da gestão de SMS, a serem cumpridas pela Contratada, descritas a seguir, estão fundamentadas e estruturadas no ciclo de gestão PDCA -planejar, desenvolver, controlar e agir (detalhamento a seguir) – e complementam o item 2.2.
Documentos complementares.

- Planejar: estabelecer os processos e objetivos necessários para produzir os resultados de acordo com a política de SMS;
- Desenvolver: implementar os processos;
- Controlar: monitorar e medir os processos em relação à política, aos objetivos de
- SMS, à utilização adequada dos recursos (humanos, equipamentos, ferramentas etc.), aos requisitos legais e outros, e relatar os resultados;
- Agir: executar ações para melhorar continuamente o desempenho em SMS. O sistema de gestão de SMS deve ter como base os requisitos das Normas de Gestão, da maneira a disponibilizar uma visão de SMS para a LOEP/LTA, devendo ser validado pela Unidade.

A contratada deve apresentar, no prazo definido em contrato ou, na sua ausência, conforme determinação formalizada pela fiscalização do contrato, um Plano de Gestão Integrada de SMS (PGI), contemplando o atendimento aos requisitos deste Anexo de SMS e as interfaces entre estes requisitos e seu sistema de gestão e o sistema de gestão de suas subcontratadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

A Contratada deve apresentar à LOEP/LTA o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, com o prazo de acordo com as solicitações via Sistema de solicitações da Petrobras, contendo os seguintes elementos:

5.1. Planejar

5.1.1. Política de Gestão

5.1.1.1. A contratada deve definir e implementar uma Política de Gestão de SMS, com base nas Normas ISO 14001, ISO 45001, ISO 39001 e no PBA, e promover sua difusão em todos os níveis, estratégico, tático e operacional.

5.1.1.2. A contratada deve apresentar plano de gestão de SMS, com metas e objetivos mensuráveis para o contrato e com base nos requisitos das Normas de Gestão, de maneira a disponibilizar uma visão de SMS para a LOEP/LTA e disseminar as melhores práticas para o desenvolvimento de uma cultura de segurança interdependente, com participação ativa da liderança.

5.1.1.3. A contratada deve apresentar sistemática para implementar e monitorar programas e ferramentas que atuem na melhoria contínua e no desenvolvimento da cultura de segurança e redução dos acidentes, como por exemplo: verificação de conformidade com procedimentos, campanhas de segurança, programas de boas práticas e disciplina operacional.

5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

5.1.2.1. A Contratada deve conhecer e identificar os aspectos, impactos, perigos e danos para atividade a ser realizada, rotineira e não rotineira.

5.1.2.2. A Contratada deve identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle e prevenção.

5.1.2.3. A Contratada deve elaborar e documentar as análises de riscos das suas operações, considerando as instalações, os equipamentos e as condições ambientais do trabalho. As análises de risco devem ser estruturadas com base em metodologias

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

apropriadas escolhidas em função dos propósitos da análise, das características e complexidade da operação.

5.1.2.4. As análises de riscos elaboradas pela Contratada devem ser coordenadas por profissional capacitado na metodologia escolhida e devem ser elaboradas por equipe multidisciplinar, com conhecimento na aplicação das metodologias, dos riscos, equipamentos e da instalação, com participação de, no mínimo, um trabalhador com experiência na operação objeto da análise.

As análises de riscos devem ser revisadas:

a) no prazo recomendado pela própria análise;

b) caso ocorram modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas;

c) por solicitação do SESMT ou da CIPA da Contratada;

d) por recomendação decorrente da análise de acidentes ou incidentes.

5.1.2.5. A Contratada deve emitir e apresentar laudos de periculosidade/insalubridade para as atividades e operações perigosas/insalubres, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da LOEP/LTA antes de serem submetidos aos órgãos fiscalizadores oficiais.

5.1.2.6. A Contratada deve manter disponível o PPP de seus empregados, assim como disponibilizar cópia do mesmo quando solicitado pela LOEP/LTA ou em caso de demissão de seu empregado.

5.1.2.7. A Contratada deve estabelecer os critérios para definir os elementos críticos para a segurança operacional (sistemas, equipamentos e procedimentos) e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) e cada instalação.

5.1.2.8. A Contratada deve apresentar e implementar sistemática de avaliação e gerenciamento dos riscos de segurança, meio ambiente e saúde.

5.1.2.9. A Contratada a partir da sua sistemática deve demonstrar que os riscos das suas atividades fim e meio estão avaliados e gerenciados, contemplando:

- A instalação;
- A operação;
- O uso de equipamentos estáticos e dinâmicos;
- A realização de atividades e tarefas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.1.3. Gerenciamento de mudança

A contratada deve apresentar a sistemática para realizar a gestão das mudanças, conhecendo e identificando as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança.

Esta sistemática deve estabelecer, no mínimo, as responsabilidades e a autoridade para:

- Identificação de mudanças;
- Análise da mudança;
- Verificação da conformidade legal;
- Atualização da documentação;
- Autorização da mudança;
- Implementação da mudança;
- Comunicação da mudança;
- Verificação do encerramento.

5.1.4. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

5.1.4.1. A Contratada deve apresentar procedimento para identificação, atualização e atendimento aos requisitos legais de SMS aplicáveis às suas atividades, evidenciando o seu cumprimento.

5.1.4.2. A Contratada deve atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade. Estas devem estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de segurança, meio ambiente e saúde e com outros requisitos de SMS subscritos e normativos descritos neste anexo. Para tanto, as seguintes condições devem ser observadas:

a) verificação permanente (antes, durante e após as atividades) do atendimento à legislação e adoção, quando necessário, de medidas destinadas à pronta correção de eventuais não conformidades;

b) acompanhamento das mudanças que venham a ocorrer na legislação relacionadas à SMS, de modo a promover a adequação das atividades da empresa, bem como permitir a identificação de novos cenários;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) atendimento aos preceitos legais e regulamentares durante todo o contrato, bem como verificação de seu cumprimento por parte de seus contratados.

A fiscalização poderá solicitar a inclusão de outros requisitos legais aplicáveis, eventualmente não mapeados pela contratada, de forma a complementar o levantamento de requisitos legais aplicáveis ao levantamento realizado.

5.2. Desenvolver

5.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

5.2.1.1. A contratada deve apresentar e manter atualizado a lista de colaboradores, com as suas respectivas funções e responsabilidades, e data de validade do(s) documentos abaixo listados de acordo com a aplicabilidade:

- ASO;
- Vacinas (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
- Treinamentos legais;
- Treinamentos contratuais; e
- Treinamentos necessários para desempenho das atividades profissionais;

Para trabalhadores estrangeiros, não regidos pela CLT, a contratada deve apresentar comprovação equivalente aos documentos listados acima.

5.2.1.2. A contratada deve manter atualizado:

a) Estrutura organizacional para SMS (nomes, funções e contatos), incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização, estratégico, tático e operacional.

b) Relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.

A apresentação e manutenção das informações acima devem ser realizada por meio de sistema informatizado, com livre acesso à fiscalização da Petrobras.

5.2.1.3. A contratada desobrigada a constituir SESMT pela NR-4, deverá registrar SESMT, com dimensionamento mínimo, no MTE, caso seus empregados exerçam as suas atividades nas instalações da Petrobras.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.1.4. A contratada, conforme NR-5, deve apresentar documento comprobatório de instalação da CIPA e, quando convocada, indicar, dentre os empregados que estejam efetivamente nos serviços prestados, um representante para participar das reuniões da CIPA da LOEP/LTA.

5.2.1.5. A contratada deve apresentar, no prazo definido em contrato ou, na sua ausência, conforme determinação formalizada pela fiscalização do contrato, um Plano de Gestão Integrada de SMS (PGI), contemplando o atendimento aos requisitos deste Anexo de SMS e as interfaces entre estes requisitos e seu sistema de gestão e o sistema de gestão de suas subcontratadas.

5.2.2. Competência, treinamento e experiência

5.2.2.1. A Contratada deve disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela LOEP/LTA, a exemplo de briefing da instalação, fatores de riscos, entre outros.

5.2.2.2. A Contratada deve elaborar e implementar um Programa de Treinamento e reciclagem em SMS para seus trabalhadores, compatível com a avaliação dos riscos e a legislação vigente, com sistemática que considere:

- Critérios dos profissionais qualificados a ministrarem o treinamento;
- Carga horária mínima que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança;
- Treinamento teórico e prático caso a legislação o requeira;
- Reciclagem considerando, no mínimo, o critério temporal e de mudanças identificadas na sistemática de gerenciamento de mudanças;
- Conteúdo programático; • Material didático;
- Critério para aprovação;
- Mecanismo para avaliação da eficácia;
- Supervisão realizada por profissional legalmente habilitado, caso a legislação o requeira.
- Os treinamentos devem compreender, além dos já citados nesse anexo, os legais e os específicos por atividade.

A Contratada deve apresentar a comprovação dos treinamentos em SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.2.3. A Contratada deve prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades para seus empregados, exceto aqueles disponibilizados pela Petrobras.

5.2.2.4. A Contratada deve prever o desenvolvimento continuado com seus empregados no programa de treinamento.

5.2.2.5. A Contratada deve obter validação da matriz de treinamento através de sistema informatizado da Petrobras e solicitar cadastro dos treinamentos de seus empregados no PRESTSERV/SISPAT ou outro sistema que venha substituí-los. Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os empregados que estiverem treinados e cadastrados no SISPAT. Conforme os seguintes requisitos:

- A validade do cadastro do SISPAT está condicionada à validade do ASO, com a devida aptidão para a atividade e à validade das capacitações obrigatórias, conforme Anexo de SMS e matriz de treinamento.
- Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constatando aptidão de acordo com a função contratual e em conformidade com o PCMSO.
- O empregado qualificado e dentro do prazo de validade da qualificação, pode perdê-la quando for constatado qualquer descumprimento deste item, mediante auditoria ou verificações, realizadas ou não pela LEOP/LTA.
- A Contratada deve proceder, sem ônus para a LOEP/LTA, a imediata substituição de seu empregado, cuja condição de saúde não atenda aos requisitos de qualificação em saúde.
- Apresentação do certificado do curso NR-20, conforme requisitos estabelecidos no item **5.2.2.11** deste Anexo.

5.2.2.6. A Contratada deve antes do início dos serviços e com a antecedência mínima necessária, a Empresa Contratada deve fornecer para a LOEP/LTA a relação nominal dos seus empregados que prestarão serviço nas dependências da Unidade com suas respectivas funções.

5.2.2.7. O curso Regras de Ouro deve ser realizado antes da Contratada no sistema informatizado. Os demais cursos que sejam internos da PETROBRAS classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante à vigência

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

contratual poderão ser realizados após o cadastro. A realização dos mesmos deve ocorrer dentro do prazo estipulado para cada curso, seja por meio da plataforma EaD disponibilizada pela PETROBRAS (SIRH – Solução Integrada de Recursos Humanos) ou de forma presencial, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços, ficando a contratada responsável, nesses casos, por custear transporte e hospedagem quando necessários.

5.2.2.8. O Plano de Treinamento da Contratada deve prever treinamentos em habilidades não técnicas (HNT) para as lideranças dos colaboradores da Contratada tais como: Comunicação não violenta, Gerenciamento do estresse, Inteligência emocional, Trabalho em equipe, Diversidade, Equidade e Inclusão.

5.2.2.9. O Plano de treinamento deverá prever que a qualificação das equipes especializadas em movimentação de cargas esteja de acordo com as definições da NBR 16806 e NBR 17089.

5.2.2.10. A contratada deverá possuir controle de treinamentos, habilitações e demais requisitos legais ligados à sua atividade e disponibilizar os certificados e comprovações destes treinamentos e habilitações sempre que solicitado pela fiscalização Petrobras.

5.2.2.11. A Contratada obriga-se a prover e custear:

a) para todo seu pessoal em instalações industriais terrestres, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação;

5.2.2.12. Os participantes da elaboração das análises de risco e procedimentos operacionais devem conhecer o adendo 3 (princípios de Fatores Humanos da Petrobras) e relatório Relatório IOGP 642 - Aprendendo com o trabalho normal (https://www.iogp.org), devendo estes compor a matriz de treinamento e possuir lista de presença.

5.2.2.13. Os participantes das investigações das anomalias de SMS devem conhecer o adendo 3 (princípios de Fatores Humanos da Petrobras), relatório 621 da IOGP - Desmistificando Fatores Humanos (https://www.iogp.org) e PP-1PBR-00150 (Anexo M - Fatores Humanos na investigação), devendo estes compor a matriz de treinamento e possuir lista de presença.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.3. Comunicação

5.2.3.1. A Contratada deve assegurar que toda a documentação e comunicação relacionada à Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) com a fiscalização sejam feitas no idioma oficial do contrato e em português do Brasil.

5.2.3.2. A Contratada deve informar todos os colaboradores sobre:

- Os valores da Petrobras;
- Os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (conforme adendo 3 deste documento);
- Cartilha de Fatores Humanos da Petrobras (conforme anexo A deste documento);
- Os requisitos de SMS do contrato, destacando os riscos associados;
- As ações corretivas e preventivas resultantes de acidentes, incidentes e desvios, incluindo as iniciativas da Unidade Organizacional;
- O aprendizado obtido com ocorrências anteriores, promovendo uma cultura de melhoria contínua e prevenção.
- O desempenho em SMS em uma periodicidade acordada pela fiscalização durante a reunião de abertura ou, na sua ausência, a cada dois meses.

5.2.3.3. A contratada deverá prever, durante a vigência do contrato, programa de sensibilização de fatores humanos, em aderência com a Jornada de Fatores Humanos da Petrobras, previsto em cronograma, com o objetivo de disseminar os conceitos e princípios essenciais para a segurança operacional, devendo este possuir material didático, lista de presença e/ou ata envolvendo os participantes e disseminadores. (aplicável a colaboradores que tenham interface com a área operacional) O cronograma deverá contemplar os seguintes itens:

- Princípios de Fatores Humanos (Ref. Petrobras_Adendo 3 deste Anexo)
- Cartilha de Fatores Humanos (Ref. Petrobras_Anexo A deste Anexo)
- Fatores Humanos e a Desmistificação do “Erro Humano” (Ref. Relatório IOGP 621_ Site: https://www.iogp.org)
- Aprendizagem com Ocorrências e Trabalho Normal (Ref. Relatório IOGP 642_ Site: https://www.iogp.org)
- Liderança e responsabilidade (Diretriz 1_Portal de Gestão Petrobras) • Segurança Psicológica (Ref. Relatório IOGP 642_ Site: https://www.iogp.org)

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

- Escuta Ativa com os Operadores (Ref. Relatório IOGP 642_Site: https://www.iogp.org)
- Cultura Justa (Ref. Relatório IOGP 642, apêndice A.1_ Site: https://www.iogp.org)
- Fatores Humanos na Investigação de Incidentes/Acidentes (Ref. Relatório IOGP 621 _Site:https://www.iogp.org e PP-1PBR-00150_Anexo M - Fatores Humanos na investigação)

5.2.3.4. A Contratada deve implementar programas de comunicação e engajamento em SMS que coloquem a empresa como protagonista no desenvolvimento da Cultura Organizacional. Esses programas devem priorizar o cuidado com as pessoas e a promoção de Fatores Humanos, além de desenvolver soft skills essenciais para que as comunicações sejam assertivas e contribuam para a segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

5.2.3.5. A Contratada deve utilizar inovação e tecnologia para tornar a comunicação mais efetiva, adotando plataformas digitais que permitam interação, feedback contínuo e a medição da eficiência das comunicações. A Contratada deve facilitar o gerenciamento dos controles e assegurar que as informações fluam de forma clara e acessível a todos os colaboradores.

5.2.3.6. A Contratada deve apresentar periodicamente à Contratante e à fiscalização relatórios que detalhem as iniciativas de comunicação implementadas, a participação dos colaboradores, a eficácia das estratégias adotadas e os aprendizados extraídos do trabalho normal e dos eventos de SMS, demonstrando transparência e comprometimento com a melhoria contínua.

5.2.3.7. A Contratada deve promover continuamente programas que incentivem boas práticas e lições aprendidas, com foco na disseminação da cultura de SMS. A liderança deve ter papel ativo nesse processo.

5.2.3.8. A Contratada deve incentivar e permitir que os colaboradores participem de eventos e reuniões de SMS organizados pela Unidade Organizacional, sempre que solicitado.

5.2.3.9. A Contratada deve participar dos eventos e reuniões relacionados à SMS, ao programa "Compromisso com a Vida" ou outros, quando convocados pela Petrobras, garantindo a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.3.10. A Contratada deve no prazo máximo de um ano, ou durante a vigência do contrato, o que for menor, a alta liderança da Contratada deve conduzir, no mínimo, uma reunião formal sobre SMS com seus colaboradores em uma das localidades de atuação.

5.2.3.11. A Contratada deve realizar DDSMS antes do início das atividades operacionais, contemplando as tarefas que serão executadas no dia ou turno de trabalho, o processo de trabalho, os riscos e as medidas preventivas.

5.2.3.12. A Contratada deve nas passagens de turno e trocas de turma das áreas operacionais, os DDSMS devem contemplar também as mudanças no processo e as intervenções nos equipamentos e sistemas que possam ter impacto na segurança operacional, devendo estas informações serem registradas e rastreáveis.

5.2.4. Controle Operacional

5.2.4.1. Disciplina operacional

5.2.4.1.1. A contratada deve sensibilizar os seus colaboradores quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da LOEP/LTA, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

5.2.4.1.2. A contratada deve agir em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.

5.2.4.1.3. A contratada deve estabelecer sistemática de avaliação e adoção de medidas cabíveis em caso de violação, considerando normas e procedimentos próprios e da Petrobras (Sistema de Tratamento de Conduta).

5.2.4.1.4. A contratada deverá possuir programa de reconhecimento e destaque de boas práticas em SMS e manter rotina de análise crítica da gestão e resultado de segurança elaborada pela alta liderança.

5.2.4.1.5. A contratada deve atender aos requisitos específicos de SMS da LOEP/LTA, estabelecidos no, estabelecidos no Adendo 1 deste Anexo de SMS.

5.2.4.2. Padrões

5.2.4.2.1. A contratada deve implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da LOEP/LTA estabelecidas neste documento.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.4.2.2. Todas as atividades, incluindo operação, manutenção e inspeção, em que a ausência de padrões operacionais possa acarretar desvios em relação aos objetivos e metas de SMS devem ser executadas de acordo com procedimentos estabelecidos, documentados e divulgados.

5.2.4.2.3. A contratada deve apresentar procedimento de execução para suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS e aos requisitos legais vigentes.

5.2.4.2.4. Todo procedimento deve ser elaborado, revisado e atualizado por profissional experiente e qualificado, levando em consideração resultados de avaliações de riscos. O procedimento elaborado deve:

- conter informações adequadas e suficientes sobre os equipamentos utilizados no processo, indicando suas principais características e limitações;
- assegurar a conformidade com a legislação de SMS aplicável.

5.2.4.2.5. Todo o pessoal envolvido em atividades vinculadas à operação, manutenção e inspeção ou em outras atividades que ofereçam riscos de SMS deve ser treinado e supervisionado, visando ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

5.2.4.2.6. Os executantes designados para postos de trabalho devem ser treinados nos procedimentos aplicáveis antes de iniciarem as atividades que lhe serão alocadas. Devem ser realizados treinamentos periódicos de reciclagem visando a assegurar que os executantes se mantenham familiarizados com o conteúdo dos procedimentos que devem seguir e que os executem de forma consistente.

5.2.4.2.7. Estabelecer sistemática de verificação de conformidade dos procedimentos de execução de modo a de modo a avaliar o procedimento escrito e o trabalho real para garantir maior eficácia da capacitação das equipes e/ou atualização dos padrões com base no resultado da verificação destes procedimentos.

5.2.4.3. Documentação

5.2.4.3.1. A Contratada deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.2.4.3.2. Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue pela Contratada ao gerente do contrato da LOEP/LTA.

5.2.4.4. Ações para promoção de saúde mental:

5.2.4.4.1. A Contratada deve manter disponibilidade de atendimento suplementar em saúde (plano de saúde) com cobertura de atendimento psiquiátrico, psicológico e emergencial psiquiátrico, além de evidências de ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema.

Estas ações multidisciplinares devem ser definidas através de campanhas de sensibilização e devem ser acompanhadas através do plano de ação do PCMSO da empresa contratada.

5.2.4.4.2. A contratada deverá prover plano ou programa de conscientização e atenção psicológica para preparar as equipes para o término do contrato. O programa deverá ser iniciado em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de encerramento das atividades.

5.2.4.5. Uso de novas tecnologias:

5.2.4.5. A contratada deve prever e adotar novas tecnologias que contribuam para a criação de ambientes mais seguros, identificando, prevenindo, reduzindo a exposição dos trabalhadores aos riscos.

Para isso, deve buscar as melhores práticas do mercado, incluindo soluções como robótica, drones, inteligência artificial, realidade virtual e/ou aumentada, dispositivos *wearables* e sensores inteligentes.

Além das tecnologias descritas acima, deve ser previsto o uso de dispositivos *hands free* para reduzir ou eliminar a exposição das mãos dos trabalhadores ao risco.

Essas tecnologias, também, devem ser utilizadas com o aspecto educacional e na conscientização dos trabalhadores sobre práticas seguras no local de trabalho, por meio de simulações imersivas. uso de novas tecnologias deve ser precedido de um estudo dos riscos das atividades de acordo com o escopo dos serviços e deve ser prevista capacitação sobre o uso destas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.3. Controlar

5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

5.3.1.1. A Contratada deve monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e doenças do trabalho.

São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Petrobras:

- Desempenho de SMS em relação as metas e objetivos de SMS estabelecidos e validados no Plano de Gestão de SMS;
- Desvios críticos e sistêmicos, oriundos do seu sistema de administração de desvios;
- Incidente de alto potencial;
- Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
- Taxa de acidentados registráveis – TAR;
- Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
- Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
- Taxa de gravidade – TG;
- Acidentes com morte;
- Ocorrências ambientais;
- Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS.

5.3.1.2. A Contratada deve apresentar os resultados de SMS dos indicadores em formato de tabela de forma a disponibilizar uma visão do seu desempenho em SMS, com base no ciclo PDCA, contendo no mínimo os itens definidos acima.

5.3.1.3. A Contratada deve apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

5.3.1.4. A Contratada deve informar HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco, preenchendo o REM eletrônico mensalmente.

5.3.2. Anomalias de SMS

5.3.2.1. A Contratada deve apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro, análise, aprendizado e abrangência das anomalias de SMS;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.3.2.2. A Contratada deve comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados;

5.3.2.3. Contratada deve, em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da Petrobras o anexo B (Relatório Médico) do PP-1PBR-00150 Gerir anomalias de SMS;

5.3.2.4. Contratada deve entregar todas as informações e documentos referentes ao acidente, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando;

5.3.2.5. Contratada deve apresentar relatório de análise de anomalias , contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; classe da anomalia, dados do ASO e habilitação/qualificação do acidentado; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável;

5.3.2.6. Contratada deve entregar o REM, via canal Teams e Eletrônico, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER (via canal Teams). Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280. Em complemento, segue link de acesso ao REM Eletrônico: REM New Login - REM Eletrônico

Observação: Os modelos de Relatórios (Modelo de relatório de análise de anomalias e Relatório Médico), serão encaminhados pelo Gerente de Contratos à Contratada.

5.3.3. Avaliações e diagnósticos

5.3.3.1. A Contratada deve disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções, auditorias de SMS realizadas pela LOEP/LTA, planejadas por meio de cronograma de aplicação de LV ou programas corporativos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.3.3.2. A Contratada deve implementar programa de auditoria interna do seu sistema de gestão de SMS, com base no Anexo de SMS e nos requisitos legais aplicáveis ao escopo da atividade contratual, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS.

5.3.3.3. A Contratada deve implementar programas de inspeções com base em listas de verificação e cronogramas, de forma a identificar e corrigir anomalias que possam causar acidentes.

5.3.3.4. A Contratada deve implementar programas de administração de desvios e disciplina operacional, com participação da liderança.

5.3.3.5. A Contratada deve elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Petrobras ou pela Contratada, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

5.3.3.6. As empresas subcontratadas, devem disponibilizar informações para as auditorias e avaliações realizadas pela Petrobras, quando aplicável.

5.3.4. Controle de registros

5.3.4.1. A Contratada deve implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

5.3.4.2. A Contratada deve manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

5.3.4.3. A Contratada deve registrar e divulgar, para a LOEP/LTA, as boas práticas que geram ganhos em SMS quando identificadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.4. Agir

5.4.1. Análise crítica de SMS

5.4.1.1. Contratada deve apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS do contrato, realizada por sua Liderança, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, contendo no mínimo: Pendências da reunião anterior e andamento das ações propostas; avaliação do desempenho e indicadores do plano de gestão de SMS; atendimento aos requisitos de SMS do Contrato; lições aprendidas, melhorias de SMS e comunicação entre as partes.

5.4.1.2. Contratada deve apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

5.4.2. Avaliação final de SMS

A Contratada deve elaborar e apresentar relatório de avaliação final do seu resultado em SMS, contemplando os seguintes itens:

a) Indicadores reativos (número de acidentes, incidentes, desvios críticos);
b) Justificativa no caso de não atendimento aos prazos dos respectivos planos de ação oriundos das investigações ou auditorias;
c) Listar boas práticas, novas tecnologias, processos ou práticas de gestão de SMS implementadas no contrato;
d) Descrever lições aprendidas e dificuldades para atendimento ao Anexo de SMS e plano de gestão de SMS do contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 1 - Condições Específicas de SMS para Logística de E&P – Serviços de Logística no E&P

1. ESTRUTURA E CONTEÚDO

1.1. Requisitos gerais

1.2. Requisitos de mão-de-obra

1.3. EPC, EPI e vestimentas de trabalho

1.4. Planejamento dos serviços

1.5. Proteção ao Meio ambiente

1.6. Emergências em áreas operacionais

1.7. Suspensão dos serviços por questões de SMS

1.8. Auditorias e Inspeções

1.9. Trabalhos com radiação ionizante

1.10. Segurança química

1.11. Requisitos específicos de Higiene Ocupacional, Ergonomia

1.12. Máquinas, equipamentos e ferramentas

1.13. Trabalho com eletricidade

1.14. Movimentação de cargas

1.15. Trabalho a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição

1.16. Trabalho em altura

1.17. Trabalhos em espaços confinados

1.18. Segurança no trânsito

1.19. Transporte terrestre

1.20. Hidrojateamento

1.21. Trabalhos em áreas com presença de H_2S

1.22. Brigada

1.23. Inspeção e Manutenção

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. ESTRUTURA E CONTEÚDO

1.1. Requisitos Gerais

1.1.1. Não são aceitas alegações de desconhecimento pela Contratada ou de suas Subcontratadas das normas e regulamentos de Segurança, Meio ambiente e SaúdeOcupacional, vigentes na Petrobras, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato.

1.1.2. A Contratada deve solicitar à LOEP/LTA informações sobre riscos potenciais existentes, nas instalações da PETROBRAS onde serão prestados os serviços e sob sua gestão, visando subsidiar a elaboração de programas específicos sobre SMS e a emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, conforme legislação.

1.1.3. A Petrobras, fiscalização de campo da atividade e/ou da unidade, irá informar durante a mobilização quais são os procedimentos operacionais/executivos, de cada unidade, que as equipes deverão treinar.

1.1.4. A Contratada deve apresentar e implementar programa de arrumação, ordem e limpeza referente às atividades escopo desta contratação.

1.1.5. A Contratada deve manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sinalizado.

1.1.6. Durante a vigência do contrato e durante o prazo de guarda da documentação, a Contratada deve disponibilizar acesso às documentações de SMS deste contrato para a Petrobras sempre que solicitada.

1.1.7. A contratada deverá possuir, na sua gestão de SMS, sistemática, programas e ações que abordem as práticas e ferramentas com foco e abordagem sob a ótica dos FATORES HUMANOS. Programa este que dever cobrir e apoiar tanto a liderança quanto as equipes de execução.

1.2. Requisitos de mão-de-obra

1.2.1. É atribuição do Supervisor da Contratada e Subcontratadas orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados na realização de suas atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.2.2. A supervisão deve desenvolver uma gestão participativa e persuasiva para ampliar o nível de conscientização dos colaboradores e melhoria da cultura de segurança na operação.

1.2.3. Compete à força de trabalho:

a) obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;
b) manter-se atento e obedecer à sinalização de segurança;
c) participar dos DDSMS, treinamentos de segurança e simulados de emergência;
d) conhecer o plano de emergência da instalação;
e) paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao seu supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco;
f) manter limpo o seu uniforme de trabalho;
g) não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com fogo;
h) na área industrial não é permitido o uso de adorno metálico ou quaisquer tipos de adornos pessoais que fiquem soltos e que possam causar danos aos trabalhadores (pulseiras, brincos, cordões etc.). Os cabelos devem ser presos e preferencialmente colocados na parte interna do capacete;
i) não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;
j) informar ao supervisor sempre que estiver doente ou com algum mal-estar;
k) fumar somente nos locais definidos e identificados por placas de sinalização;
l) deslocar-se pelo lado direito usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;
m) evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;
n) utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) de forma correta;
o) manter limpo o seu local de trabalho;
p) executar trabalhos ou tarefas que sejam de seu total conhecimento;
q) executar suas atividades em áreas, equipamentos ou máquinas para os quais sejam autorizados, devendo estar habilitados, qualificados ou capacitados;
r) comunicar imediatamente qualquer ocorrência de acidente e/ou incidente;
s) cumprir as regras de ouro.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.3. EPC, EPI e vestimentas de trabalho

1.3.1. A Contratada deve fornecer equipamentos de proteção coletiva necessários para garantir a segurança dos colaboradores e das atividades executadas a exemplo de sinalizações, isolamentos e outros conforme análise de riscos da tarefa.

1.3.2. A Contratada deve implementar sistemática para gestão de seus EPI, contemplando no mínimo: Processo de aquisição, programa de orientações e inspeções, controle de validade e fornecimento/troca a cada colaborador e o estoque necessário por localidade de atuação, que garanta a substituição no caso de necessidade.

1.3.3. A Contratada tem a obrigação de fornecer o EPI às suas expensas e gratuitamente aos seus empregados. A especificação técnica deve ser definida pela Contratada, de acordo com a NR-6 e em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços.

1.3.4. Constatada a falta de EPI, o uso de equipamento não qualificado ou ao uso inadequado, cabe, à Contratada, corrigir a não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada, pela LOEP/LTA, a irregularidade ou a falta da utilização do EPI, esta deve adotar as providências que julgar adequada à preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

1.3.5. A Contratada deve registrar o fornecimento dos EPIs aos seus colaboradores, bem como garantir que eles estejam treinados quanto ao seu uso correto. Os registros de fornecimento devem ser mantidos no período mínimo conforme legislação vigente e disponibilizados para a fiscalização quando solicitado

1.3.6. De acordo com a atividade a ser desempenhada pela Contratada, devem ser utilizadas luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento e calçado de segurança:

a) As orientações para a seleção adequada de luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento e calçado de segurança estão descritas no PE-1PBR-00494.
b) As Especificações Técnicas das luvas e calçado de segurança estão situadas no sitio externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-depadronizacao/#especificacoes-tecnicas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.3.7. As luvas de proteção a serem utilizadas deverão atender aos riscos mecânicos que estejam presentes na tarefa, e estarem de acordo com o que descreve a norma EN388/2016, com os testes de ensaio para corte e impacto, estando inseridos nos pictogramas (Figura 1) da referida norma.

1.3.8. As luvas deverão ter o seu CA (Certificado de Aprovação) aprovado pelo Ministério do Trabalho. Caso as luvas de proteção contra impacto não tenham ainda o seu CA aprovado com os novos ensaios da norma, deverá ser apresentado os testes de ensaio através de laudo apresentado por laboratório certificado pelo INMETRO e no seu CA constar, no mínimo, que a luva possui proteção contra impacto através de proteções na região do dorso e dedos em borracha termoplástica.

1.3.9. Para as atividades em que o risco preponderante for outros, que não o mecânico (altas e baixas temperaturas, risco elétrico, risco químico, risco biológico), as luvas deverão ser aquelas específicas para cada tipo de tarefa, e devem seguir as especificações das legislações vigentes, bem como estar com o seu CA em dia e aprovado pelo Ministério do Trabalho.

1.3.10. A Contratada deve fornecer gratuitamente os uniformes para seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com o serviço, sendo no mínimo, 2 jogos completos

1.3.11. O uniforme deve conter o nome ou logotipo da Contratada em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda.

1.3.12. Deve ser utilizada fita adesiva verde na lateral do capacete para identificação da força de trabalho da Contratada, quando do primeiro acesso nas instalações operacionais.

1.3.13. A Contratada deve apresentar à LOEP/LTA, sempre que solicitada, a lista de controle da validade e inspeção de seus EPI e o respectivo controle de fornecimento a cada trabalhador. Também, pode ser solicitado que ela apresente as listas e controles das Subcontratadas vinculadas ao seu contrato, quando aplicável.

1.3.14. A Empresa Prestadora de Serviços deverá seguir as orientações do padrão Petrobras PE-2LEP-00094 - Gerir Equipamento de Proteção Individual na LOEP/LTA, em relação a utilização de EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.4 Planejamento dos serviços

1.4.1. A Contratada deve apresentar procedimento de execução para suas atividades contratuais, com base em análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas ao Manual de Segurança, à gestão de riscos e aos requisitos legais vigentes.

1.4.2. A realização de todo e qualquer serviço deve ser planejado com a antecedência necessária, devendo ser analisados todos os perigos de SMS pertinentes e a continuidade operacional e definidas as rotinas de execução, tomando as medidas necessárias de forma a garantir sua execução de forma segura.

1.4.3. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho da Contratada, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

1.4.4. Os empregados da Contratada devem receber informações sobre os riscos das tarefas e devem atender aos requisitos dos padrões do Manual de Segurança do E&P (PE1PBR-00208 e documentos complementares), aplicáveis à atividade a ser executada.

1.4.5. Na área industrial não é permitido o uso de adorno metálico ou quaisquer tipos de adornos pessoais que fiquem soltos e que possam causar danos aos trabalhadores (pulseiras, brincos, piercings, cordões etc.). Os cabelos devem ser presos e preferencialmente colocados na parte interna do capacete.

1.4.6. Nas instalações industriais, a execução de trabalhos nas áreas está condicionada à sistemática de permissão para trabalho (PT), conforme os requisitos do padrão Petrobras PE-1PBR-00210.

Transmitir as informações do trabalho em questão, a todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

1.4.7. A Contratada deve seguir a sistemática da Petrobras no controle e isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer, de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos.

Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.5. Proteção ao Meio ambiente

1.5.1. O gerenciamento de resíduos sólidos das Contratadas nas instalações da Petrobras deve atender aos critérios estabelecidos pela LOEP/LTA.

1.5.2. A Contratada deve implementar ações visando a minimização da geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas (como, por exemplo, Programas de Produção Mais Limpa), quando aplicáveis, considerando as metas e objetivos definidos, em consonância com a legislação aplicável vigente

1.5.3. É de responsabilidade da Contratada, o transporte e disposição final adequada de materiais, resíduos, efluentes e emissões originados pelo serviço contratado.

1.5.4. A Contratada deve ressarcir os custos e serviços que a Petrobras for obrigada a assumir pelo diagnóstico, recuperação e monitoramento do meio ambiente, decorrente de impactos causados pela Contratada ou subcontratadas, durante a execução do contrato.

1.5.5. A Contratada é responsável pela obtenção, manutenção e renovação de todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes à sua atividade. (são exemplos de licenças ambientais: licença de operação para transporte de resíduos perigosos e não perigosos, licença para transporte de produtos químicos, licença para abastecimento de equipamentos e outras aplicáveis ao contrato)**.**

1.5.6. A Contratada deve e participar dos programas de meio ambiente da LOEP/LTA, quando solicitado, e implementar programa próprio de meio ambiente para a sua atividade, bem como apresentar uma sistemática para o controle deste programa e mecanismo para avaliação de eficácia.

1.5.7. A Contratada é responsável pelo cadastro nos Sistemas de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), de acordo com o Estado onde for realizado o transporte.

1.5.8. A Contratada deve utilizar as melhores técnicas para prevenção de contaminação de solos e águas doces, salobras e salinas, superficiais e subterrâneas, por produtos e resíduos químicos, bem como estabelecer programa de monitoramento, quando aplicável. Após o vazamento, a área será considerada suspeita de contaminação, tendo a Contratada a obrigação de realizar investigação confirmatória no local afetado. Caso necessário, serão realizadas as etapas de investigação detalhada, avaliação de risco à saúde humana, remediação e monitoramento, conforme os riscos identificados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.5.9. A Contratada deve atuar nas atividades de combate à poluição em atendimento aos planos de emergência e/ou contingência da área em que estiver atuando, disponibilizando recursos humanos e materiais, bem como respeitando as determinações dos órgãos e/ou legislação ambiental.

1.5.10. A Contratada é responsável por fornecer mensalmente o consumo de diesel de cada equipamento, quando aplicável.

1.6. Emergências em áreas operacionais

1.6.1. A Contratada deve ter o PRE – Plano de Resposta à Emergências da instalação Petrobras referenciado em seu Plano de Resposta à Emergência, tomando como base os cenários, estratégias e procedimentos de resposta.

1.6.2. O plano da Contratada deve ser apresentado ao Gerente do Contrato antes do início das atividades.

1.6.3. Em caso de emergência, em instalações da Petrobras e cuja operação esteja sob o domínio da mesma, a Contratada deve seguir as orientações do Plano de Resposta à Emergência da Petrobras.

1.6.4. Sempre que a Petrobras julgar necessário, os empregados da Contratada podem ser convocados para compor as equipes de controle de emergências, não configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da Contratada.

1.6.5. Os gastos decorrentes do atendimento médico ou qualquer outro atendimento emergencial, eventualmente prestado pela Petrobras, inclusive aqueles referentes à resgate e transporte aos empregados da Contratada, são deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

1.6.6. Todo empregado Contratada, quando convocado, deve ser liberado para comparecer aos treinamentos e exercícios de resposta a emergências, ministrados pela Petrobras.

1.6.7. Todo empregado da Contratada deve ser treinado no seu próprio Plano de Resposta à Emergência e no Plano de Resposta à Emergência da instalação Petrobras.

1.6.8. A estrutura do Plano de Resposta a Emergência deve ter a estrutura mínima abaixo, conforme Norma Petrobras N-2644, Plano de Resposta a Emergências e legislações pertinentes.

- Sumário;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Objetivo;
- Documentos Complementares;
- Relacionamento com Outros Planos;
- Abrangência;
- Definições e Siglas;
- Identificação da Unidade, Instalação e Atividade;
- Responsáveis;
- Estrutura Organizacional de Resposta (EOR);
- Sistema de Alerta;
- Reconhecimento da Emergência;
- Comunicação da Emergência;
- Acionamento da EOR;
- Cenário de Emergência;
- Objetivos da Resposta, Estratégias e Procedimentos:
- Objetivos da Resposta;
- Estratégias;
- Procedimentos de Resposta;
- Procedimentos de Apoio.
- Recursos:
- Recursos Materiais;
- Recursos Humanos;
- Períodos Operacionais;
- Encerramento das Operações;
- Revisão do PRE;
- Anexos.

A descrição da estrutura acima citada está descrita na norma Petrobras N-2644.

1.6.9. O PRE deve ser divulgado à força de trabalho da Contratada, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos cenários, ações e papéis a serem executados em caso de emergência, para que qualquer membro da força de trabalho que presenciar, identificar ou for informado a respeito de um acidente ou emergência, comunique imediatamente a ocorrência ao responsável pela atividade. O plano deve conter os Órgãos de fiscalização e

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

controle e a Petrobras, que devem ser comunicados em caso de acidentes, bem como conter os telefones para os casos de emergência.

1.6.10. O PRE deve ser periodicamente avaliado e revisado, no mínimo nas seguintes situações:

a) sempre que a análise de risco assim o indicar;

b) sempre que houver modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;

c) quando a análise crítica do desempenho do plano, decorrente do seu acionamento por acidente ou exercício simulado, recomendar; d) a critério do Órgão Oficial Competente;

e) a cada 2 anos, caso nenhuma das situações anteriores sejam verificadas.

1.6.11. Promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados, quando solicitado pela PETROBRAS.

1.7. Suspensão dos serviços por questões de SMS

1.7.1. A LOEP/LTA pode paralisar qualquer trabalhador, frente de trabalho, máquina, equipamento, instalação, operação, atividade ou serviço, que evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas, ao meio ambiente, ao patrimônio ou à imagem da Petrobras.

1.7.2. A suspensão dos serviços motivada por condições inseguras ou pela não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

1.7.3. Cabe à Contratada responsabilizar-se pelos custos com as paralisações de SMS conduzidas por ela ou solicitadas pela fiscalização.

1.7.4. A contratada deverá apresentar aos funcionários a possibilidade de recusa ou parada de trabalho explicando e capacitando as condições de riscos aplicáveis.

1.8. Auditorias e Inspeções

1.8.1. A Contratada receberá da fiscalização auditorias e inspeções para verificação da conformidade com os requisitos deste Anexo em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura do contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.8.2. A Contratada deve elaborar e submeter à fiscalização o plano de ação para atender as não conformidades identificadas. O tratamento deve ser realizado de forma abrangente e eficaz, conforme prazo estabelecido.

1.8.3. A Contratada deve implementar sistemática de auditorias internas e inspeções para garantir o atendimento aos requisitos de SMS estabelecidos neste anexo, além dos requisitos legais aplicáveis.

1.8.4. A contratada deverá possuir sistemática e estrutura implementada para o tratamento de anomalias de SMS decorrentes da execução das atividades do seu contrato.

1.9. Trabalhos com radiação ionizante

1.9.1. Requisitos Gerais

1.9.1.1. A Contratada que manuseia ou utiliza equipamentos com fontes radioativas deve estar licenciada pela CNEN.

1.9.1.2. Os empregados da Contratada, envolvidos em trabalhos com fontes radioativas ou material radioativo de ocorrência natural, devem utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos dos padrões Petrobras PE-1PBR-00231 e do PE-1PBR-00244.

1.9.2. Materiais radioativos de ocorrência natural - NORM

1.9.2.1. As Empresas Contratadas que executam serviços de limpeza e acondicionamento de resíduo oleoso, areia, cascalho em tanques, vasos, linhas, válvulas e outros, com histórico de resíduo NORM, devem atender a Resolução CNEN nº 288/21 e cumprir os seguintes requisitos para a execução dos serviços, bem como empresas que atuam nos processos de gerenciamento de resíduos NORM:

a) Disponibilizar empregados treinados para execução de trabalhos envolvendo radiação ionizante de acordo com a legislação pertinente;
b) Disponibilizar e gerir os dosímetros individuais de seus empregados;
c) Todos os trabalhadores envolvidos nas operações devem utilizar os EPIs básicos: Capacete com jugular, uniforme de manga longa, óculos de segurança, luva de segurança (anti-impacto, agentes mecânicos ou PVC), bota de segurança e protetor

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

auricular e/ou outro EPI, que venha ser solicitado por ocasião especial indicado no estudo de risco;

d) Estabelecer procedimentos para descontaminação dos EPI e equipamentos utilizados em atividades com materiais radioativos que serão reutilizados;

e) Possuir medidores de radiação específicos para a prestação de serviços;

f) Ter um responsável técnico pela gestão de radioproteção certificado pela CNEN;

g) A contratada deverá apresentar avaliações resultantes das exposições às radiações ionizantes, dos últimos 12 (doze) meses, por meio de monitoração individual dos trabalhadores que serão envolvidos nas atividades de limpeza;

h) A contratada deverá apresentar os relatórios de avaliação de doses mensal e anual dos trabalhadores envolvidos nas atividades de limpeza objeto do contrato com a PETROBRAS, por base.

1.10. Segurança química

1.10.1. Os empregados da Contratada, envolvidos com produtos perigosos, devem utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos dos produtos, dos materiais e das tarefas e atender aos requisitos dos padrões PE-1PBR-00227.

1.10.2. Produtos químicos devem estar acompanhados da FDS (Ficha com Dados de Segurança) atualizada, conforme ABNT NBR 14725, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.

1.10.3. Os empregados da Contratada, envolvidos com o uso de produtos químicos, devem estar utilizando os EPI e receber informações sobre os riscos citados nas FDS (Ficha com Dados de Segurança).

1.10.4. A Contratada deve garantir, quando aplicável, o uso de produtos químicos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

1.10.5. As embalagens devem ser fechadas após a utilização, não sendo permitida a reutilização de embalagens vazias que contiveram produtos perigosos.

1.10.6. Para trabalhos que utilizem recipientes contendo gases comprimidos:

a) Os empregados da Empresa Contratada devem utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do PE-1PBR-00229.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Os reguladores de pressão, conexões e uniões devem possuir roscas do mesmo tipo e padrão das existentes nos recipientes, devendo ser utilizados somente para o gás e as pressões para os quais foram especificados.

c) As mangueiras destinadas a conduzir gases devem ter as cores: vermelho para acetileno e outros gases inflamáveis, verde para oxigênio e preto para gases inertes e ar comprimido.

d) Não é permitido recebimento de recipientes sem o capacete, que não estejam identificados conforme ABNT NBR 12176 ou com a validade do teste hidrostático vencida.

e) Os recipientes devem ser inspecionados visualmente, devendo ser recusados recipientes corroídos ou danificados.

f) Os acessórios e suas conexões devem ser fixados às mangueiras por meio de braçadeira ou outro dispositivo semelhante.

g) Os recipientes devem ser armazenados com capacete, fixados na posição vertical, protegidos contra impactos e fontes de ignição ou calor.

h) Os recipientes vazios devem ser mantidos separados dos recipientes cheios e identificados por meio da etiqueta "VAZIO".

1.11. Requisitos específicos de Higiene Ocupacional, Ergonomia

1.11.1. Higiene Ocupacional

1.11.1.1 Para contratos de atendimento as unidades terrestres (onshore) – com Anexos de SMS nas Categorias I e II, a Empresa Contratada deverá encaminhar:

a) Documento base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo 1 (uma) cópia (em meio digital e assinada), para cada estabelecimento (CNPJ), contemplado no escopo do Instrumento Contratual, para avaliação da fiscalização da PETROBRAS.

b) O inventário de riscos do PGR, os planos de ação e os documentos complementares (PCA e PPR), se aplicáveis, deverão ser encaminhados em formato de anexo por estabelecimento e estar referenciado em cada documento base do PGR.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.11.1.2 Conteúdo dos documentos a serem fornecidos

1.11.1.2.1. Inventário de riscos do PGR

O inventário de riscos deverá atender, no mínimo, ao estabelecido na NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, contemplando:

a) Documento que apresente o reconhecimento, avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

b) Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos;

c) Programas complementares: PCA e PPR, se aplicáveis.

1.11.1.2.2. Planos de Ação

A Contratada deve encaminhar para avaliação da fiscalização da PETROBRAS um plano de ação do PGR para cada estabelecimento (CNPJ) contemplado no contrato.

Vale ressaltar que o plano de ação deverá refletir as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas para cada instalação, conforme estabelecido no PGR.

1.11.2. Ergonomia

1.11.2.1. A Contratada deve elaborar avaliação ergonômica preliminar/AET em atendimento à NR-17 e os riscos ergonômicos devem compor o inventário de riscos do seu PGR.

1.11.2.1.1 Os riscos devem ser classificados combinando severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade/chance de sua ocorrência e devem ser avaliados a cada 2 (dois) anos.

1.11.2.2. A Contratada deve incorporar e acompanhar as recomendações para mitigar os riscos ergonômicos identificados no plano de ação do PGR.

1.11.2.3. A Contratada deve implementar as medidas de prevenção e correção para mitigar os riscos ergonômicos identificados, assim como verificar a sua eficácia. Quando os dados obtidos indicarem ineficácia, a Empresa Contratada deve providenciar a correção.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.11.2.4. A Contratada deve informar aos trabalhadores sobre os riscos ergonômicos existentes no local de execução do trabalho, as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos e os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

1.11.2.5. Quando aplicável, a Contratada deve orientar os trabalhadores designados para o transporte manual não eventual de cargas quanto aos métodos de levantamento, carregamento e deposição de cargas.

1.11.2.6. Quando aplicável, a Contratada deve instruir os trabalhadores quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho no teletrabalho.

1.12. Máquinas, equipamentos e ferramentas

1.12.1. A Contratada deve implementar um programa de manutenção, inspeção, calibração e testes em máquinas e equipamentos na periodicidade determinada pelo fabricante, de acordo com as normas vigentes - NR-12 e outras aplicáveis, mantendo sistemática de controle para garantir as condições de segurança.

1.12.2. A Contratada deve implementar programa de inspeções de ferramentas manuais e acessórios, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso.

1.12.3. Antes da realização de qualquer trabalho, os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados devem ser inspecionados, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso. Caso seja observada alguma condição insegura nos equipamentos, deve ser realizada a substituição imediata. Ferramentas defeituosas, desgastadas ou danificadas devem ser substituídas de imediato.

1.12.4. Ferramentas manuais devem ser utilizadas somente com a finalidade para a qual foram projetadas, vetando-se improvisos. Não é permitido o porte de ferramentas manuais nos bolsos das vestimentas.

1.12.5. Não é permitido utilizar escadas metálicas para serviços em eletricidade.

1.12.6. Para trabalhos em equipamentos elétricos, as ferramentas manuais devem possuir isolamento compatível com a tensão e com as condições de operação.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.12.7. As ferramentas elétricas manuais devem possuir isolamento duplo ou reforçado, cabo sem emendas e plugues com coloração e arranjo de pinos específicos, evitando sua conexão em fonte de tensão diferente da especificada.

1.12.8. Cabos de alimentação para ferramentas elétricas e painéis portáteis de distribuição devem ter isolamento compatível com a tensão de trabalho, estar em conformidade com a NBR 5410, devendo ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.

1.12.9. As ferramentas elétricas e máquinas elétricas portáteis devem ser alimentadas por circuito com proteção por dispositivo diferencial residual (DR) de 30 mA.

1.12.10. Luminárias portáteis devem ser alimentadas por tomadas com dispositivos DR de 30 mA, transformador isolador ou extra baixa tensão (EBT).

1.12.11. Os dispositivos portáteis devem ser alimentados por cabos com capa de cobertura protetora (dupla isolação).

1.12.12. Os dispositivos portáteis que não possuam dupla isolação deve ser alimentados por cabos que possuam condutor de conexão a terra.

1.12.13. Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

1.12.14. As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de serviço, estar firmemente acopladas ao sistema e afastadas das vias de circulação ou protegidas quando necessário atravessar vias de circulação.

1.12.15. Devem ser usados cabos de segurança entre as conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

1.12.16. A Contratada deve atender as exigências da NR-12.

1.12.16.1. A Contratada deve elaborar e apresentar lista das máquinas e equipamentos críticos para SMS e estabelecer procedimentos de trabalho e segurança com base no manual do fabricante durante todas as fases de utilização, conforme NR-12.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.12.16.2. Os empregados da Contratada envolvidos com operação, manutenção, inspeção ou intervenções em máquinas e equipamentos devem possuir capacitação específica conforme NR-12 para a máquina ou equipamento em que for atuar.

1.12.16.3. As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

1.12.16.4. Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos:

a) ter categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais;

b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;

c) possuir conformidade técnica com o sistema de comando a que são integrados;

d) instalação de modo que dificulte a sua burla;

e) manterem-se sob vigilância automática, ou seja, monitoramento, se indicado pela apreciação de risco, de acordo com a categoria de segurança requerida, exceto para dispositivos de segurança exclusivamente mecânicos;

f) paralisação dos movimentos perigosos e demais riscos quando ocorrerem falhas ou situações anormais de trabalho.

1.12.16.5. As máquinas devem ser equipadas com um ou mais dispositivos de parada de emergência, por meio dos quais possam ser evitadas situações de perigo latentes e existentes.

1.12.16.6. Os dispositivos de parada de emergência não devem ser utilizados como dispositivos de partida ou de acionamento.

1.13. Trabalhos com eletricidade

1.13.1 Os empregados da Contratada, envolvidos em trabalhos com eletricidade, devem ser capacitados conforme NR-10, utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do padrão Petrobras PE1PBR-00213.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.13.2. A Contratada deve apresentar à LOEP/LTA a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas.

1.13.3. Antes da realização de qualquer trabalho, as ferramentas e os instrumentos de medição devem ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.

1.13.4. A Contratada deve atender a NR-10 e manter registro e rastreabilidade de todas as inspeções, testes, ensaios e atendimento as exigências estabelecidas na norma.

1.13.5. As ferramentas manuais em BT devem ser do tipo isolado para 1 kV, devendo ser inspecionadas visualmente, regularmente e sempre antes do uso.

1.13.6. As pontas de prova devem ser compatíveis com a categoria dos respectivos instrumentos.

1.13.6.1. Os multímetros devem ser no mínimo da categoria de utilização III e ter esta condição gravada em seu corpo.

1.13.6.2. Para trabalhos em painéis conectados diretamente às redes aéreas e a sistemas de geração de energia, deve ser utilizado multímetro de categoria de utilização IV.

1.13.7. Para as equipes que operam e realizam trabalhos em sistemas e equipamentos elétricos, devem ser disponibilizados conjunto de aterramento temporário, manta isolante, bastão de manobra e detector de tensão, adequados aos níveis de tensão existentes.

1.13.8. Nas manobras e serviços realizados em equipamentos elétricos, painéis de distribuição ou centro de controle de motores (CCM), o trabalhador deve dispor de equipamento de comunicação com os demais membros da equipe ou com a sala de controle da instalação durante a realização da atividade.

1.13.9. Para o passo constatação de ausência de tensão do processo de desenergização, devem ser utilizados detectores de tensão por aproximação ou por contato, acoplados à vara de manobra isolante.

1.13.10. Não é permitida a utilização de quaisquer adornos pessoais para trabalhos em eletricidade, incluindo os metálicos, revestidos ou materiais não condutivos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.14. Movimentação de cargas

1.14.1. Os empregados da Empresa Contratada, envolvidos com movimentação de cargas, devem utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do padrão Petrobras PE-1PBR-00223 Movimentação de Cargas.

1.14.2. A capacitação mínima dos operadores deve atender aos requisitos das NR-11, NR-12, NR-18, NR-20, NR-26, NR-30, NR-34 e NR-35, onde couber, bem como treinamentos operacionais com base no manual do fabricante dos equipamentos e acessórios. Operadores deve possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada nesta função.

1.14.3. Os acessórios de movimentação de carga devem ser inspecionados conforme norma Petrobras N-2170 - Inspeção de acessórios de movimentação de carga:

a) no recebimento - para verificar a conformidade do material em relação ao pedido de compra ou locação, acompanhado do certificado de qualidade do fabricante;

b) inspeção visual de rotina - antes de iniciar a movimentação de carga, os acessórios devem ser inspecionados visualmente;

c) inspeção completa - os acessórios devem ser inspecionados em função das condições de uso, com periodicidade igual ou inferior a 1 ano.

1.14.4. Para eslingas de aço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) a eslinga não deve ser arrastada pelo chão ou ficar presa sob carga;

b) a eslinga em uso deve estar perfeitamente apoiada na parte interna do gancho, com a trava de segurança do gancho acionada, evitando que a eslinga se solte;

c) a eslinga deve ser manuseada com cuidado a fim de evitar o estrangulamento (nó) que provoca uma torção prejudicial. Tão logo seja constatado o início de nó ou deformação, a eslinga deve ser descartada;

d) quando não estiver em uso, a eslinga deve ser mantida em local limpo, seco e bem ventilado, à temperatura ambiente, guardada em suporte específico;

e) a eslinga deve ser lubrificada para proteção contra corrosão e para diminuir o desgaste por atrito;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

f) além das informações impressas na presilha do laço pelo fabricante, as eslingas devem ser identificadas com uma plaqueta metálica contendo a capacidade da carga de trabalho, o código da eslinga e a data de sua última inspeção.

1.14.5. Para cintas de fibras sintéticas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) as cintas devem ser armazenadas em locais secos e protegidas dos raios solares e de danificações mecânicas;

b) as cintas não devem secar expostas ao fogo ou outras fontes de calor;

c) não é permitido dar nós em cintas de movimentação;

d) as cintas não devem ser arrastadas sobre cantos vivos ou superfícies ásperas;

e) não é permitido movimentar cargas com cintas torcidas;

f) cintas que apresentem sinais de laceração, desgaste, corte, esgarçamento ou contato com superfícies aquecidas devem ser descartadas;

g) as cintas devem ser identificadas com etiquetas contendo as informações do fabricante e capacidade de carga.

1.14.6. Para soquetes para cabos de aço:

I. Soquete aberto: deve ser assegurado que os procedimentos de soquetagem destes conjuntos cabo soquete foram executados de acordo com norma de soquetagem internacional, ISO 17558;

II. Soquete cunha: deve ser assegurado que os procedimentos de instalação do soquete na terminação do cabo de aço estejam aderentes à norma de soquetagem internacional, ASME B 30 26 2004 em seu item 3 1 4.

1.14.7. Para cabos de extensão, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) o cabo de extensão deve ter capacidade de içamento compatível com a carga a ser movimentada;

b) os ganchos do cabo de extensão não devem ser pintados e devem possuir travas de segurança que não permitam o enganchamento acidental em cargas ou obstáculos.

1.14.8. As manilhas devem possuir quatro partes (corpo, pino, porca e contra pino).

1.14.9. O sinalizador e o operador do equipamento de guindar devem possuir rádios portáteis, quando houver deficiência na visualização da carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.14.10. O sinalizador deve possuir identificação de fácil visualização, diurna/noturna (por exemplo tiras refletivas) que o diferencie dos demais trabalhadores da área de operação.

1.14.11. A contratada deverá prover, manutenir, inspecionar e prever o uso de ferramentas e equipamentos que substituam o uso das mãos e/ou mantenham as mãos seguras durantes as operações de movimentação de cargas (*HANDS OFF*), bem como treinar todas as equipes integrantes do contrato no uso destas ferramentas e equipamentos e ainda providenciar e manter a bordo registro e/ou declaração, que comprove, o treinamento das equipes.

1.14.12. Para a movimentação de cargas deve ser realizada análise de risco da tarefa.

1.14.13. A Empresa Contratada deve possuir sistemática própria de inspeção de máquinas, equipamentos e acessórios, de acordo como manual do fabricante mantendo os registros à disposição da fiscalização Petrobras. Os equipamentos de movimentação de cargas devem obedecer aos critérios da Norma Petrobras N-1965 - Movimentação de carga, inspeção, manutenção e operação de equipamentos terrestres.

1.14.14. Os procedimentos de movimentação de carga devem ser elaborados em conformidade com os requisitos de segurança, descritos na Norma Petrobras N-2869 Segurança em movimentação de carga, e nas Normas Regulamentadoras, onde aplicável.

1.14.15. Para movimentação de cargas deve ser atendida a N-2869 e PE-2LEP-00138 – Operação de resíduos e rejeitos com NORM na LOEP/LTA/LRR/OP-RES.

1.14.15.1 Antes de iniciar qualquer operação de descarregamento, a equipe de movimentação de cargas deve seguir o PE-2LEP-00138:

- Verificar o local onde o resíduo/rejeito NORM será desembarcado;
- Solicitar ao motorista que estacione o veículo em local adequado à operação, e garantir a colocação dos calços e acionamento do freio de estacionamento;
- Isolar o local quando necessário com cones e/ou fitas zebradas para evitar colisões ou atropelamento;
- Verificar o estado de conservação dos pallets, tambores, bombonas e sobre embalagens;
- Verificar o estado das bolsas das cestas e sua compatibilidade com a empilhadeira em uso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Após as etapas acima, deve ser realizado o carregamento e/ou descarregamento.

Os volumes sobre os pallets ou cestas metálicas, devem ser movimentados com o auxílio da empilhadeira ou guindaste (quando necessário), conforme orientação a seguir:

- Equipamentos: movimentar com empilhadeira;
- Cestas ou containers: movimentar com guindaste ou empilhadeira de garfo a depender da dimensão/peso;
- Tambores, bombonas e/ou sobre embalagens: movimentar com empilhadeiras;
- Tubos fora de cestas: movimentar com empilhadeira de garra tipo Clamp ("Ronaldinho");

O acesso a prancha do veículo deve ser feito pela escada própria do mesmo, ou outra escada apropriada, ou via plataforma para trabalho em altura (PTA), se necessário.

Não é permitido subir nas cargas sobre a prancha da carreta, exemplos: Tubos, tambores, bombonas e/ou spill druns, big bag e/ou contentores. Caso ocorra necessidade de acesso, deve ser realizado por meio da PEMT.

Caso os tubos recebidos estejam amarrados com eslingas ou cabo de aço, dotados de clipe de travamento, sobre a prancha do veículo, e não for possível o descarregamento com a empilhadeira dotada de garra tipo *clamp*, tal descarregamento deve ser por meio de guindaste.

O acoplamento das eslingas no moitão do guindaste deve ser realizado com auxílio da PEMT, quando não for possível acessar a eslinga do chão. Quando necessário a eslinga poderá ser puxada com um bastão ou gancho.

Caso a eslinga esteja presa pelos amarrados de tubos, deve ser solicitado auxílio de empilhadeira, para o desprendimento através da lança da mesma.

1.14.16. Requisitos de Segurança para Empilhadeiras, conforme Especificação Técnica REV04:

a) Aterramento;

b) Cabine fechada com ar condicionado;

c) Câmera de ré;

d) Câmera e monitor com visão panorâmica e zoom da carga, além da área ao redor da mesma (Semelhante ao item Câmera externa para auxílio na movimentação de cargas);

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Câmera externa para auxílio na movimentação de cargas;

f) Câmera interna da cabine;

g) Câmera nos garfos;

h) Deslocador lateral hidráulico (garfo e quadro) e sistema de posicionamento hidráulico dos garfos;

i) Garra hidráulica e dispositivo a 360º para encaixe de tambores no porta-garfos;

j) Giroflex (Atuação em galpões);

k) Limitador de velocidade;

l) Luz de sinalização;

m) Luzes de aproximação para movimentações (Semelhante ao BlueZone e RedLine);

n) RED LINE (Atuação em galpões);

o) Sensor de presença;

p) Sinalização sonora para realização de marcha ré;

1.14.17. As Células de carga das empilhadeiras devem estar aferidas conforme as normas do fabricante e/ou legislação vigente;

1.14.18. É vedada a troca de baterias de empilhadeiras elétricas durante a operação, nas dependências internas do contratante.

Nos casos em que se identificar a necessidade de carregamento por oportunidade (cargas parciais durante intervalos operacionais), este deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. Não deverá ser realizado em áreas operacionais;
2. Deverá ocorrer em local adequado, seguro e sinalizado;
3. Deverá estar em conformidade com os procedimentos de segurança estabelecidos pelo contratante;
4. Somente poderá ser realizada após autorização da Fiscalização da PETROBRAS.

1.15. Trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição

1.15.1. Os empregados da Contratada envolvidos com trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição devem utilizar os EPI e ferramentas específicos,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

receber informações sobre os riscos das tarefas e atender os requisitos do padrão Petrobras PE-1PBR-00232.

1.15.2. Nos trabalhos de corte, os empregados da Empresa Contratada devem utilizar vestimenta de raspa de couro (composta de avental, ombreiras, mangas, luvas de cano longo, perneiras, polainas e capuz), proteção respiratória contra fumos metálicos, máscara de soldador com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada, óculos de segurança para maçarico com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada, proteção auditiva em função do ruído da atividade.

1.15.3. Trabalhos a quente somente devem ser realizados por trabalhadores qualificados ou capacitados, conforme requisitos da NR-18 e NR-34.

1.15.4. Devem ser seguidos requisitos específicos para o equipamento de corte (Conjunto Oxicorte):

- As mangueiras devem ser inspecionadas quanto à presença de irregularidades, tais como: nós, estrangulamentos, desgaste excessivo e cortes na cobertura externa, cobertura de borracha ressecada apresentando fissura/trinca, descolamento da cobertura externa, formação de bolhas. Caso seja constatada alguma irregularidade a mangueira deve ser substituída.
- As mangueiras devem ser providas de válvulas corta-chama, instaladas próximo ao maçarico e nas saídas dos cilindros, bem como as conexões, válvulas e uniões devem ser estanques. As válvulas corta-chama devem ser inspecionadas de acordo com orientações do fabricante.
- As mangueiras utilizadas devem atender aos requisitos da ABNT NBR 15959, inclusive na determinação das cores das mangueiras.
- Os cilindros utilizados devem ser fixados de forma adequada com material resistente (ex: corrente ou braçadeira metálica), mantidos na posição vertical e afastados do local onde o trabalho de corte ou solda está sendo realizado.
- As mangueiras de gás do conjunto não devem ser apoiadas sobre válvulas, eletrocalhas, linhas ou equipamentos.
- As válvulas reguladoras de pressão e os manômetros devem ser utilizados apenas com os gases para os quais foram projetados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Não é permitida a instalação de adaptadores entre o cilindro e o regulador de pressão.
- O maçarico deve ter suas conexões apertadas, sem vazamentos, livre de óleo ou graxas e as saídas limpas.
- Ao abrir as válvulas dos cilindros, o trabalhador não deve se posicionar na frente ou atrás dos manômetros das válvulas reguladoras.
- Sempre que o serviço for interrompido, devem ser fechadas as válvulas dos cilindros, dos maçaricos e dos distribuidores de gases, e realizado alívio do gás das mangueiras.
- Para acendimento do maçarico deve ser utilizado acendedor de fricção específico para a atividade, sendo proibido o uso de fósforos e isqueiros a gás.

1.15.5. A utilização de lonas, mantas ou cobertores, todos antichama, para a contenção de fagulhas dos trabalhos de corte deve atender as orientações do fabricante e as orientações descritas no Anexo B do PE-1PBR-00232.

1.15.6. A contratada deverá adotar medidas para eliminar ou controlar os riscos de incêndio ou explosão em trabalhos a quente (atividade de corte) que liberem chama aberta, faíscas ou calor.

1.16. Trabalhos em altura

1.16.1. Os empregados da Empresa Contratada, envolvidos com trabalhos em altura, devem ser capacitados conforme NR-35, utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do padrão Petrobras PE1PBR-00218.

1.16.2. A Empresa Contratada deve atender a NR-35 e manter registro e rastreabilidade de todas as inspeções, testes, ensaios e atendimento as exigências estabelecidas na norma.

1.16.3. A Empresa Contratada deve implementar programas de rastreabilidade e inspeções periódicas e rotineiras para acessórios e EPI de utilização nos trabalhos e resgastes em altura, mantendo o controle e avaliação do programa.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.16.4. O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

1.16.5. O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

1.16.6. No planejamento do trabalho, deve ser avaliada a utilização de dispositivos para comunicação entre as equipes de trabalho, supervisão e emergência.

1.16.7. Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

1.16.8. A Análise de Risco deve, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, considerar:

a) o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
b) o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
c) o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
d) as condições meteorológicas adversas;
e) a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações do fabricante ou projetista e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
f) o risco de queda de materiais e ferramentas;
g) os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
h) o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
i) os riscos adicionais;
j) as condições impeditivas;
k) as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador; l) a necessidade de sistema de comunicação; e
m) a forma da supervisão.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.17. Trabalhos em espaços confinados

1.17.1. Os empregados da Contratada, envolvidos com trabalhos em espaço confinado, devem ser capacitados conforme NR-33, utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do PE-1PBR-00214. Garantir a capacitação continuada dos trabalhadores sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados.

1.17.2. Devem ser utilizados equipamentos de proteção respiratória, conforme Programa de Proteção Respiratória (PPR) da LOEP/LTA, atendendo a Instrução Normativa nº 01, de 11.04.94, do DNSST.

1.17.3. A contratada deverá aplicar anualmente os testes de vedação do programa PPR e disponibilizar a documentação quando solicitado pela Petrobras.

1.17.4. Para trabalhadores autorizados e membros da equipe de resgate deve ser previsto cinto de segurança tipo paraquedista, com dispositivo que possibilite o resgate do trabalhador em posição adequada e segura.

1.17.5. Máquinas e ferramentas manuais eletricamente alimentadas podem ser usadas, desde que possuam dispositivo de proteção de sobrecarga e curto-circuito, dupla isolação e interruptor DR ou transformador isolador de segurança.

1.17.6. Quando houver impossibilidade de se atingir 0% do LIE/LII (Limite Inferior de Explosividade/Limite Inferior de Inflamabilidade), os equipamentos elétricos devem ser certificados para trabalho em áreas classificadas em zona 0 ou zona 1, atendendo a ABNT NBR IEC 60079 e norma Petrobras N-2918.

1.17.7. Deve ser priorizado o uso de ferramentas pneumáticas como alternativa à utilização de ferramentas eletricamente alimentadas.

1.17.8. Detectores de gases com sensores para O_2, LIE/LII, CO e H_2S devem atender a ABNT NBR 16577, ser de leitura direta, intrinsecamente seguros, providos de alarmes (visual, sonoro e de vibração), protegidos contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência, aferidos e testados antes do uso, em quantidade suficiente para manter monitoramento contínuo das frentes de trabalho em espaços confinados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.17.9. Deve ser previsto kit de teste de resposta (kit de aferição/teste de funcionamento) com gás padrão.

1.17.10. Os equipamentos para resgate devem estar em perfeitas condições de uso, em local próximo, acessível e pronto para uso no espaço confinado.

1.17.11. A contratada deverá implementar a gestão em segurança e saúde no trabalho em espaços confinados, por medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e salvamento, de forma a garantir permanentemente ambientes com condições adequadas de trabalho;

A CONTRATADA deverá realizar a avaliação médica diária dos trabalhadores autorizados antes do início das atividades e apresentar à Fiscalização do Contrato o documento de liberação médica diária de cada trabalhador assinado pelo médico, com nome e CRM legíveis. Pode ser no dia que for realizar atividade em espaço confinado.

1.17.12. A contratada deverá garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho, conforme modelo exigido na NR33;

1.17.13. A contratada deverá capacitar seus funcionários para interrupção de todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeição de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local e garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.

1.17.14. A contratada deverá capacitar o Vigia e o Supervisor de Entrada de suas responsabilidades e importância na segurança da operação e criar forma de mensurar a performance desses profissionais para minimizar os riscos existentes nas atividades.

1.18. Segurança no trânsito

1.18.1. Nos contratos onde esteja previsto transporte de materiais é exigido curso de direção defensiva e de primeiros socorros para os motoristas.

1.18.2. Nos contratos onde esteja previsto transporte de cargas e produtos perigosos são exigidos cursos específicos, ministrados por entidades licenciadas para este fim.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1.18.3. A Empresa Contratada deve implementar sistema de monitoramento de velocidade quando do uso de veículos para atender ao contrato, enviando mensalmente os dados estatísticos para a fiscalização com o tratamento para os desvios encontrados.

1.18.4. Os veículos devem ser inspecionados diariamente pelo motorista, através de lista de verificação própria da Empresa Contratada, contemplando itens de segurança e integridade.

1.18.5. A Empresa Contratada deve implementar programa de inspeções de segurança por profissional qualificado, mantendo o controle das não conformidades e devidos tratamentos.

1.18.6. A Empresa Contratada deve manter um programa de manutenção preventiva para seus veículos de acordo com o manual do fabricante e enviar mensalmente as evidências para a fiscalização, garantindo a integridade dos mesmos.

1.18.7. A Empresa Contratada deve elaborar e manter disponível e atualizado os rotogramas dos percursos a serem realizados para transporte de cargas, contemplando os riscos e observações da via quanto a sinalização, áreas urbanas, escolares, curvas, trechos sinuosos, tipo de estrada e outras observações pertinentes, manter os envolvidos treinados e orientados.

1.18.8. Veículos que possuam modificações do sistema de combustível devem possuir garantia e responsabilidade técnica do fabricante/fornecedor e atender às normas técnicas e legislação em vigor.

1.19. Transporte Terrestre

1.19.1. A Empresa Contratada deve adotar as seguintes práticas da IOGP (*International Association of Oil&Gas Producers*) - *Land transportation Safety recommended practice*, Report 365 e seus anexos, relacionadas aos veículos em contrato com a LOEP/LTA: a) somente operar em veículos adequados para finalidade objeto do contrato;

b) somente operar veículos com todas as cargas adequadamente fixadas;

c) os veículos devem estar equipados de sistema de monitoramento interno (velocidade, tempo de direção, distâncias percorridas, entre outros).

1.19.2. A Empresa Contratada deve adotar as seguintes práticas da IOGP relacionadas aos motoristas em contrato com a LOEP/LTA:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) sempre utilizar o cinto de segurança no interior do veículo em movimento;

b) não utilizar seu telefone ao dirigir, nem exceder os limites de velocidade;

c) somente operar um veículo se for apropriadamente licenciado, treinado e qualificado para fazê-lo com segurança;

d) somente operar um veículo se estiver plenamente alerta e fisicamente apto para dirigir;

e) não utilizar de nenhuma bebida alcóolica ou droga quando em serviço ou dirigindo.

1.19.3. A Empresa Contratada deve adotar as seguintes práticas da IOGP relacionadas à viagem em contrato com a LOEP/LTA:

a) seguir estritamente o plano de gestão da viagem;

b) garantir que pedestres estejam “fora de perigo” ao dar marcha-a-ré no veículo e ao se movimentar em áreas de trabalho.

1.19.4. A Empresa Contratada deve adotar as orientações complementares às práticas recomendadas (IOGP) que forem aplicáveis ao escopo do serviço: a) avaliação do risco de rodovia;

b) gestão de viagem;

c) teste do motorista quanto à aptidão para o serviço;

d) check list para a investigação de acidente em rodovia ou com veículo;

e) indicadores vinculados a acidentes com veículos motorizados;

f) checklist para avaliar a implantação das Práticas Recomendadas;

g) variações para operações fora de rodovia;

h) abordagem e perfil recomendados para o Instrutor dos motoristas;

i) processo de qualificação de motoristas;

j) processo para gestão de viagem;

l) avaliação comentada ao dirigir;

m) implantando um programa de monitoramento no veículo;

n) especificação do veículo e fixação de equipamentos e acessórios;

o) segurança em ônibus;

p) veículos para resposta a emergência.

1.19.5. Todos os veículos vinculados ao presente Anexo deverão:

a) possuir o logotipo da Empresa Contratada, bem como a indicação do seu respectivo número de ordem em suas laterais;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

b) não utilizar pneus que tenham atingido o limite de desgaste da banda de rodagem ou que estejam com a profundidade remanescente inferior a 1,6 mm;

c) a Empresa Contratada não poderá utilizar pneus recauchutados e/ou frisados nos veículos;

d) disponibilizar aparelho de comunicação móvel, tipo celular, para todos os equipamentos envolvidos no presente Anexo;

e) para os transportes realizados no período noturno, a Empresa Contratada deverá disponibilizar dispositivo com alarme anti-sono, para cada motorista, atuando de forma que seja assegurada a correta utilização pelos profissionais.

1.19.6. Requisitos de Segurança para Carretas, conforme Especificação Técnica:

a) Indicador de Aperto das Porcas de Roda;

b) Piso ou manta emborrachada na carroceria;

c) Sirene de marcha ré.

1.19.7. Requisitos de Segurança para Cavalo, conforme Especificação Técnica:

a) Indicador de Aperto das Porcas de Roda;

b) Indicador e Travamento da 5ª Roda Auxiliar;

c) Câmera de marcha à ré (visualização noturna);

d) Câmera traseira (visão de carga);

e) Câmeras dianteiras (visualização noturna);

f) Emissão de alertas e registro de histórico de desvios nos seus veículos;

g) Retrovisor lateral inteligente;

h) Sensores e câmera de ré;

i) Sirene de marcha ré (idem a sinalização sonora de marcha a ré);

j) Sistema de rampa no final dos chassis;

k) Sistema de rastreamento com telemetria;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

l) Vídeo monitoramento veicular com inteligência artificial para detecção automática de desvios;

m) Videomonitoramento com Inteligência Artificial (IA) (**).

1.20. Hidrojateamento

1.20.1 Os empregados da Empresa Contratada envolvidos com hidrojateamento devem utilizar os EPI e ferramentas específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas e atender aos requisitos do padrão Petrobras PE-1PBR-00235.

1.20.2. Os empregados da Empresa Contratada devem utilizar: dupla proteção auditiva (protetor tipo concha e plugue de inserção), protetor facial, roupa de PVC, luva de segurança impermeável e botas de PVC cano longo e, quando necessário, equipamento de proteção respiratória.

1.20.3. O local de execução do trabalho deve ser isolado, devendo ser instaladas no local placas de advertência adequadas ao tipo e pressão de trabalho.

1.21. Trabalhos em áreas com presença de H_2S

1.21.1. Os trabalhos em áreas com presença de H_2S no ambiente devem atender o padrão Petrobras PE-1PBR-00217, devendo o EPI ser especificado de modo a atender os limites de exposição estabelecidos pela NR-15 e Instrução Normativa SST nº 1 de 11/04/1994.

1.21.2. Todo trabalho em área com presença de H_2S deve ser precedido de autorização e planejamento, conforme o padrão Petrobras PP-1PBR-00210 e ser realizado no mínimo por duas pessoas, mantendo-se na área somente os empregados necessários para os trabalhos.

1.21.3. Deve ser previsto monitoramento contínuo dos trabalhadores que exercem suas atividades com possibilidade de estar expostos ao H_2S, utilizando monitores portáteis individuais calibrados.

1.21.4. A capacitação para o empregado que realiza serviços em áreas com presença de H_2S deve contemplar conhecimentos em primeiros socorros, uso de proteção respiratória, monitoramento e alarmes da presença de H_2S e cenários acidentais envolvendo H_2S.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1.22. Brigada

1.22.1. A Contratada deverá atender a Nota Técnica 2-11:2019 - Brigadas de incêndio do Corpo de bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) quanto a dimensionamento, habilitação, formação, atribuições, EPI e demais itens aplicáveis.

1.23. Inspeção e Manutenção

1.23.1. A Contratada deve estabelecer programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação de suas máquinas e equipamentos garantindo que sejam inspecionados, manutenidos, certificados e calibrados conforme manual do fabricante e normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. O programa e possuir inventário de todas as máquinas e equipamentos, identificando quais deles são críticos e não críticos de acordo a avaliação da Contratada.

1.23.2. A Contratada deve apresentar os planos de manutenção preventivas e preditivas das máquinas e equipamentos, evidenciando sua execução através das ordens de serviços realizadas. Os referidos planos devem ser elaborados por profissionais qualificados e sua execução deve ser documentada e validada pelo responsável técnico, conforme previsto na NR-12.

1.23.3. A Contratada deve contemplar em seu quadro de funcionários, no mínimo, um responsável técnico para realizar a gestão da manutenção corretiva, preventiva e preditiva das máquinas e equipamentos próprios, bem como das suas subcontratadas, quando aplicável.

1.23.4. A Contratada deve manter os acessórios para movimentação de cargas certificados, inspecionados, armazenados e manutenidos adequadamente, atendendo as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Os acessórios de movimentação de cargas devem fazer parte do seu Programa de Inspeção, manutenção, calibração e certificação.

Adendo 2 – Regras de Ouro

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

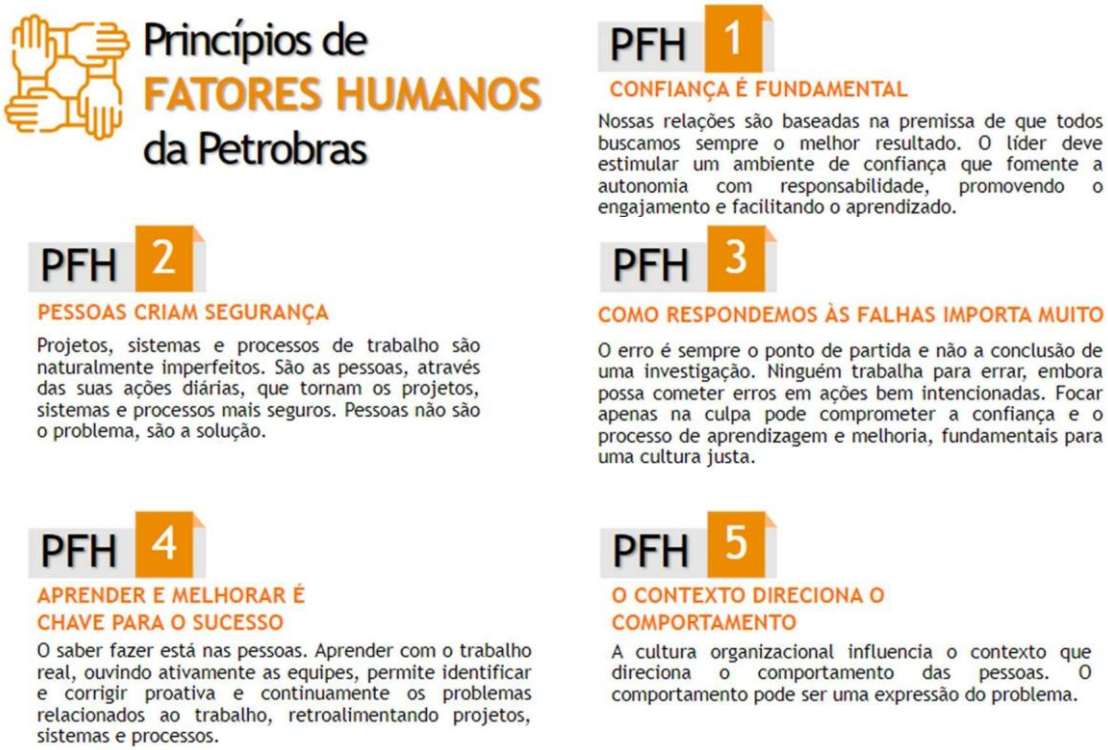


Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 3 - Princípios de Fatores Humanos



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 4 – Qualificação para movimentação de cargas on shore

INTERNA

a) Sinaleiro Amarrador

Profissional responsável pelos serviços de amarração da carga, sinalização padronizada, manual ou via rádio, estabilização da carga com uso de corda guia ou bastão balizador, auxílio no patolamento e isolamento de área.

Atender às condições mínimas abaixo:

- Ensino Fundamental completo e 12 meses de experiência na função;
- Possuir curso de capacitação na função conforme definido na NR-18.

Não é permitido contratar profissionais para a função de Auxiliares de Movimentação de Cargas para atuar como Sinaleiros/Amarradores de Cargas, mesmo que seja fornecido curso de Sinaleiro/Amarrador.

b) Projetista de Movimentação de Cargas

Profissional responsável pelo planejamento, elaboração, acompanhamento e execução do plano de movimentação de cargas. Deve ter formação em nível superior em Engenharia ou com formação em nível médio Técnico, com registro em Conselho de Classe, curso específico na área de movimentação de cargas e dois anos de experiência em movimentação de cargas.

c) Supervisão de Movimentação de Cargas

Profissional responsável pela liderança das equipes de movimentação de cargas. Deve garantir a perfeita execução dos planos de movimentação de cargas, bem como a inspeção dos acessórios de içamento, como manilhas, cintas e lingas de cabos de aço, dentro dos critérios estabelecidos nas Normas correspondentes. Profissional de nível superior ou técnico industrial com ênfase na área de mecânica ou eletromecânica, com registro no Conselho Regional de Classe, e no mínimo 24 meses de experiencia na especialidade de movimentação de cargas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA